

outros materiais necessários ou investigadores do processo, podendo também negociar produtos, consultoria, direitos literários e patente tecnológicas desenvolvidas na associação, devendo os resultados financeiros, comercialização e locação desses produtos ser integralmente aplicado no desenvolvimento das finalidades institucionais da entidade.

Parágrafo três: Convênios e parcerias

Para a realização de seus objetivos, e alcance dos objetivos propostos, a PROMIL - COMUNIDADE TERAPÊUTICA PROJETO MILAGRE, poderá firmar convênios e parcerias com outras associações e organizações sem fins lucrativos. Realizar parcerias com secretarias Municipais, Estaduais, assim também com instituições do Governo federal, como Secretarias e Ministérios. Coordenar projetos sociais que contem com mais de uma associação ou organização participante, podendo, de acordo com os termos de cada parceria, e dentro dos limites da lei, assumir posto de coordenadora de custos e execuções do Projeto.

Parágrafo quarto: Das parcerias

Com o foco na prevenção, a PROMIL através das suas atribuições legais, vai trabalhar parcerias com Secretarias de Municipal e Estadual de Agricultura, Emater, com foco na produção de alimento saudável, para suas atribuições sociais com;

Secretarias Municipais e estaduais de Educação, com foco em Escolas Municipais e Estaduais, com o objetivo de prevenir nas escolas a desnutrição e os problemas Psicossociais.

Secretarias Municipais e Estaduais de Assistência Social com foco em Creches e Asilos para erradicação da desnutrição.

Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, acompanhando de perto as gestantes em sua alimentação diária, no cuidado com a criança em seu nascimento.

Secretarias e Sub Secretarias Municipais e Estaduais de Combate as Drogas

Secretaria de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça Minas Gerais. Tribunal de Justiça Federal, Superior Tribunal de Justiça. Supremo Tribunal Federal e Receita Federal.

Parágrafo quinto: Abertura de Filiais

Para cumprir suas finalidades e alcançar seus objetivos a entidade poderá abrir, transferir tantas filiais quantas se fizerem necessárias, em todo território nacional ou internacional, podendo usar a denominação PROMIL - COMUNIDADE TERAPÊUTICA PROJETO MILAGRE ou denominação diferentes, mediante delegação expressa do presidente.

Parágrafo sexto: Da Filial

A filial dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, adotará praticas de gestão administrativas autônomas. Observarão os princípios da legalidade,



[Handwritten signature]